

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 252/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
JOÃO ALVES ..... contra  
ADAIR VIANNA .....

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal dotted line.

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: - Devolução da CTPS e do registro de nascimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 252/72

Em 31/05/72

2  
27

**TÊRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de maio de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

Montenegro, o Sr. JOÃO ALVES

(Reclamante)

Cortador de mato, solteiro, brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Res. em Passo da Serra, perto da Firma Barcellos portador da C. P. —

Nº....., Série ....., e apresentou a seguinte reclamação contra .....

ADAIR VIANNA

Acacicultor

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Frente a Igreja, em Pesqueiro

(Rua e número)

Declarou:

que trabalhou, durante dois meses, para a reclamada, tendo sua carteira profissional e seu registro de nascimento ficado em poder da reclamada;

que já esteve procurando esses documentos junto ao capataz da reclamada, não os obtendo.

ISTO POSTO, RECLAMA:

A DEVOLUÇÃO de sua CARTEIRA PROFISSIONAL e de seu registro de nascimento.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 8 de junho próximo, às 14,15 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

João Alves

Rcte



Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

Proc. nº252/72

ADAIR VIANNA, frente à Igreja, em Pesqueiro- Montenegro

JOÃO ALVES

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

oito

08

junho de 72

quatorze e quinze

14,15


Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

31

maio

72

  
Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

03-06-72

*Albino*



PROCESSO Nº 252/72.

Aos (08) oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 14:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOÃO ALVES, reclamante e, ADAIR VIANA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo devolução da CTPS e do registro de nascimento. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: como o reclamante não entregou ao reclamado nenhuma Carteira Profissional, a reclamada, pagando neste ato Cr\$20,00, indeniza o extravio da certidão de nascimento, pelo que, recebendo a importância, como efetivamente recebe neste ato, o reclamante obriga-se a nada mais pleitear. Custas de Cr\$2,00 pelo reclamado. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTE  
VOGAL DOS EMPREGADORES



reclamante

reclamado

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



5  
26

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 108/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 252/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: JOÃO ALVES

RECLAMADO OU RECORRIDO: ADAIR VIANNA

**ADAIR VIANNA**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 2,10 (Dois cruzeiros e dez centavos .....

referente a **C U S T A S**  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |                       |       |            |
|-----------------------|-------|------------|
| 1. da sentença        | ..... | Cr\$ ..... |
| 2. da execução        | ..... | Cr\$ ..... |
| 3. do agravo          | ..... | Cr\$ ..... |
| 4. do contador        | ..... | Cr\$ ..... |
| 5. do traslado        | ..... | Cr\$ ..... |
| 6. do inquérito       | ..... | Cr\$ ..... |
| 7. do recurso         | ..... | Cr\$ ..... |
| 8. da certidão        | ..... | Cr\$ ..... |
| 9. do depósito prévio | ..... | Cr\$ ..... |
| 10. impresso          | ..... | Cr\$ 0,10  |
| 11. <b>Acordo</b>     | ..... | Cr\$ 2,00  |
| 12.                   | ..... | Cr\$ ..... |
| 13.                   | ..... | Cr\$ ..... |
| 14.                   | ..... | Cr\$ ..... |
| 15.                   | ..... | Cr\$ ..... |
|                       |       | Cr\$ 2,10  |

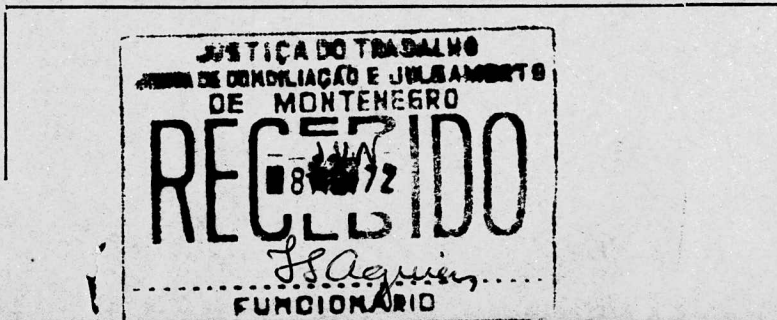
(DOIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS .....

(por extenso)

Montenegro 08 de Junho de 1972

*Ieda Santafé Aguiar*  
Ieda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst.ª

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71





GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

Junta de Conciliação e Julgamento de

ORÇÃO EMISSÃO

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos em favor do Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 8, 6, 1972  
*[Signature]*

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Signature]*

RECEBIDO  
FUNDOÁRIO  
DE MONTENEGRO  
JULGAMENTO E CONCILIAÇÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

150 de 1004 - 937  
Rev. 177  
3.ª Voz - Processo